



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO N° 18 DE DE

DE 2014

Dispõe sobre a criação das Delegacias Regionais e Especializadas de Proteção a Criança e Adolescentes no Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas Delegacias Regionais e Especializadas de proteção a criança e adolescente no Estado do Piauí.

Parágrafo único. As Delegacias, ora criadas, serão implantadas nos municípios de Parnaíba, Floriano, Picos, Bom Jesus.

Art. 2º As delegacias serão vinculadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º As atribuições e competências das Delegacias Regionais e Especializadas serão definidas pela Secretaria da Segurança Pública e do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Fernando Monteiro
Dep. FERNANDO MONTEIRO
1º Secretário

Wilson Brandão
Dep. WILSON BRANDÃO
2º Secretário